

TOMBO 2463
VISTO
DATA 11 / 02 / 21

4º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO Nº 1674/2020 AO CONTRATO Nº 2463.19-HMI, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E JOÃO PAULO TERÊNCIO SANTANA 98509063168

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, com sede na Avenida Perimetral, s/n, Quadra 37, Lote 74, Setor Coimbra, Goiânia — GO, CEP: 74.530-020, representado neste ato pelo Sr. Paulo Brito Bittencourt, Superintendente, administrador e advogado, portador do documento de identidade nº 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante** e João Paulo Terêncio Santana 98509063168, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.656.949/0001-23, com sede à Av. Manoel Gomes, S/Nº, Qd. 04, Lt. 02E, Galpão 02, Setor Santo André, Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74.984-550, representado neste ato por seu representante legal, doravante denominado **Contratado**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **Contrato nº 2463-HMI**, firmado em 15/06/2019, conforme Ofício/HMI nº 312/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Pelo presente instrumento, **altera-se** o contrato em epígrafe, com início dos termos em 01/09/2020, referente a prestação do serviço de gestão documental, compreendendo a guarda, digitalização, organização e expurgo, em prol do **Hospital Materno Infantil – HMI**, para :

- I. Alterar a razão social da empresa de **João Paulo Terêncio Santana 98509063168**, para **JADOC GESTÃO DOCUMENTAL SEGURA EIRELI**.
- II. Alterar o valor do contrato para acrescentar 300 (trezentas) caixas, no valor unitário de R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos), totalizando um acréscimo de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) mensal , passando a constar conforme a seguir e proposta em anexo:

Item	Qtd.	V. Unit	Valor (R\$)
Serviço			
Armazenamento, caixa, 20 kg	600	1,40	840,00
	800	1,40	1.120,00
	300	1,40	420,00
	3000	1,40	4.200,00
Valor mensal			R\$ 6.580,00
Serviço único			
Coleta - Valor único	300	R\$ 2,25	R\$ 675,00

§1º O valor da coleta será pago de uma única vez.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Inclui-se ao contrato a cláusula Décima – Sexta, que diz respeito à proteção de dados, conforme disposição a seguir:

“CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA LEI 13.709/18 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

Para fins de contratação e prestação dos Serviços, as Partes obrigam-se a cumprir e manterem-se a todo tempo de acordo com as disposições e os princípios da Lei nº 13.709/18 (“LGPD”) e das demais legislações aplicáveis, especialmente no que se refere à legalidade no tratamento de dados pessoais de quaisquer terceiros.

**4º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO Nº 1674/2020 AO
CONTRATO Nº 2463.19-HMI, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E JOÃO PAULO
TERÊNCIO SANTANA 98509063168**

§1º As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

§2º A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.

§3º Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com o presente aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de se produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia – GO, 01 de Setembro de 2020.



Instituto de Gestão e Humanização – IGH

Contratante



Jadoc Gestão Documental Segura Eireli

Contratada

Carla Borges
Advogada
OAB/DF nº 129
Instituto de
Gestão e
Humanização

4º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO Nº 1674/2020 AO CONTRATO Nº 2463.19-HMI, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E JOÃO PAULO TERÊNCIO SANTANA 98509063168

Anexo I – Proposta de Preço

SOBRE OS VALORES

O PROCESSO SERÁ FEITO EM 2 ETAPAS, SENDO:

1ª ETAPA: IMPLANTAÇÃO (SISTEMATIZAÇÃO DO ACERVO PARA ARMAZENAGEM)

IMPLANTAÇÃO			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
IMPLANTAÇÃO INICIAL (CP-20)	300	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COLETA INICIAL	300	R\$ 2,25	R\$ 675,00

TOTAL GERAL >>> R\$ 675,00

OBSERVAÇÕES

- 1 – O VALOR DA IMPLANTAÇÃO INICIAL NÃO ESTÁ SENDO COBRADO, COM A SEGUINTE CONDIÇÃO:
>>> CASO HAJA ROMPIMENTO DO CONTRATO, AS CAIXAS PADRÃO 20 KG QUE FORAM FORNECIDAS DEVERÃO SER DEVOLVIDAS NOVAMENTE PARA A NOSSA EMPRESA;
- 2 – O QUANTIDADE CONTEMPLADA PARA CONTRATAÇÃO É PARA 300 CAIXAS PADRÃO 20 KG (900 CAIXAS BOX);
- 3 – APÓS ATINGIR A QUANTIDADE CONSTANTE NO ITEM 2, SERÁ COBRADO O VALOR DE R\$ 6,50 POR CAIXA PADRÃO ADICIONADA;
- 4 – AS COLETAS PODERÃO SER FRAÇIONADAS, DESDE QUE A QUANTIDADE MINIMA PARA COLETA SEJA IGUAL OU SUPERIOR A 100 CAIXAS PADRÃO 20 KG POR DIA (OU SEJA, EQUIVALENTE A 300 CAIXAS BOX);
- 5 – AS COLETAS DEVERÃO SER PREVIAMENTE PROGRAMADAS, COM PELO MENOS 2 DIAS DE ANTECEDÊNCIA;
- 6 – VALOR PAGO UMA ÚNICA VEZ;

João Paulo
João Paulo

INVESTIMENTO

2ª ETAPA: ARMAZENAGEM MENSAL

ARMAZENAGEM			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ARMAZENAGEM MENSAL (CP-20)	300	R\$ 1,40	R\$ 420,00

OBSERVAÇÕES

- 1 – VALOR PAGO MENSALMENTE;